



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM
Data: 30/12/21
Edição 0870 página: 4



Município de Capanema - PR

310002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 74.530,00(Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

CONVÊNIO Nº 72/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 72/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacé Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacé Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) AMÉRICO BELLE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.686.926-7.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 72/2022 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 74.530,00(setenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 9.530,00(nove mil e quinhentos e trinta reais), importância equivalente a 13,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução

Página 2 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 72/2022 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
 - b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o conteúdo nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
 - c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interventente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
 - f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
 - g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
 - h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
 - i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

Página 5 de 12

CONVÊNIO N° 72/2022 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
 - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
 - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
 - f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
 - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao conteúdo na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.
- III – São atribuições do CONVENIENTE:
- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
 - b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
 - c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

Página 6 de 12



CONVÊNIO N° 72/2022 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

Página 9 de 12

Palácio das Araucárias
Rue Jacé Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Americo Bellé em 18/02/2022 09:19. Augustinho Zucchi em 18/02/2022 12:11. Inserido ao protocolo 17.686.926-7 por: Ana Carolina da Silva em 17/02/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/ps/web/ValidarAssinatura> com o código: 5195201654a4300cae813b5c6a22afe.



CONVÊNIO N° 72/2022 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participantes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos participantes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Página 10 de 12

Palácio das Araucárias
Rue Jacé Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Americo Bellé em 18/02/2022 09:19. Augustinho Zucchi em 18/02/2022 12:11. Inserido ao protocolo 17.686.926-7 por: Ana Carolina da Silva em 17/02/2022 17:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/ps/web/ValidarAssinatura> com o código: 5195201654a4300cae813b5c6a22afe.

800008
0000



ePROTÓCOLO

Documento: **CONVENIO072022ZCAFANEMA.pdf**
Assinatura Qualificada realizada por: **Américo Bellé** em 18/02/2022 09:19, **Augustinho Zucchi** em 18/02/2022 12:11.
Inserido ao protocolo 17.686.926-7 por: **Ana Carolina da Silva** em: 17/02/2022 17:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sipiweb/validarAssinatura> com o código:
5f9b201654f4300cae8b3bc56a2zefe.



**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 17.686.926-7**

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade proponente (Tomador)	CNPJ/MF
CAPANEMA	75.972.760/0001-60
Nome do Preceptor	
AMERICO BELLE	
Endereço	U.F. CEP Telefone
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080	PR 85760-000 46-3552-1321

2. CONCEDEENTE

Nome		CNPJ/MF
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		76.416.908/0001-42
Endereço		E-mail
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		sedu@sedu.pr.gov.br
Cidade	U.F. CEP Telefone	
CURITIBA	PR 80530-913 (41) 3250-7244	

OUTROS PARTICIPEIS

Nome		CNPJ/MF
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		01.450.804/0001-55
Endereço		E-mail
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br
Cidade	U.F. CEP Telefone	
CURITIBA	PR 80530-140 (41) 3350-3300	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	26/07/2022 - 22/01/2023
Descrição do Projeto	
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	
Quantidade	
1 UN	
Justificativa da Proposição	
com o passar dos anos e ao uso intenso a frota municipal acaba se aumentando o numero de servidores e necessitando o aumento da frota veiculo utilizado para suprir a demanda de trabalho tanto em vias rurais quando em vias urbanas, assim podendo atender a população.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapas ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	25/03/2022	24/05/2022	RS 0,00
2	Licitação	25/05/2022	24/06/2022	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	25/06/2022	25/07/2022	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	26/07/2022	23/11/2022	RS 74.530,00
Total				RS 74.530,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Valor - Em R\$1,00	
			Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.9058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 9.530,00	RS 65.000,00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Administração.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Luciana Zanon.

Alexandro Noll.

3. OBJETO

3.1 A presente contratação visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU, pela modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A contratação em tela visa aquisição de um veículo novo para compor a frota de veículos leves da Administração Municipal, sendo para utilização da Secretaria Municipal de Administração.

4.2 O recurso para aquisição é proveniente de convênio entre o Município e a "Paraná Cidade".

4.3 O valor máximo da presente contratação é aquele previsto no edital, definido pela própria Paraná Cidade, que definiu através da média entre três orçamentos enviados pela Administração, anterior a formalização do convênio.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62502	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2022, QUATRO PORTAS LATERAIS, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0, POTENCIA DE NO MÍNIMO 77(E) / 72(G), TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 10,9 (E) / 10,4 (G).	01	UN	74.530,00	74.530,00



Município de Capanema - PR

000012

	MECÂNICA MANUAL, NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA. PNEUS NOVOS (DIANTEIROS, TRASEIROS E ESTEPE) 175/65 R14, ALTURA MÍNIMA DO FLANCO 114MM. SISTEMA DE FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA 05 PESSOAS. ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO (AR QUENTE E FRIO), INFOTENIMENTO (RÁDIO, CONEXÃO USB, BLUETOOTH) KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMA CONTRAN. ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: 02 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE TRÊS PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.				
TOTAL					74.530,00

Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 74.530,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

6. CONDIÇÕES BÁSICAS DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.1.1. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



6.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.3. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. GARANTIA

7.1 No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, cada licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Município de Capanema, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto contratado**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

7.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

7.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



7.5 Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6 Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

7.7 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 A documentação de habilitação técnica a ser apresentada constitui-se:

- a) **Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (o documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A presente aquisição será fiscalizada pelo Servidor Maicon Douglas de Castro Coito.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

Alexandre Noll

Central de Contratações Públicas

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH EM COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, NOVO - ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2022, QUATRO PORTAS LATERAIS, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.0, POTENCIA DE NO MÍNIMO 77(E) / 72(G), TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 10,9 (E) / 10,4 (G). MECÂNICA MANUAL, NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA. PNEUS NOVOS (DIANTEIROS, TRASEIROS E ESTEPE) 175/65 R14, ALTURA MÍNIMA DO FLANCO 114MM. SISTEMA DE FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA 05 PESSOAS. ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO (AR QUENTE E FRIO), INFOTENIMENTO (RÁDIO, CONEXÃO USB, BLUETOOTH) KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMA CONTRAN. ITENS DE SEGURANÇA MÍNIMOS: 02 AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE TRÊS PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	UN.	1	74.530,00	74.530,00
					74.530,00


LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

18/11/2021

Gol 1.0 84 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas

*** ITENS DE SERIE**

ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem	Banco do motorista com ajuste de altura
"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance	Banco traseiro com encosto rebatível
"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina	Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
"ESS" - alerta de frenagem de emergência	Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
2 airbags (passageiro e motorista)	Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura	Desembaçador do vidro traseiro
Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista	Direção hidráulica
Antena no teto	Lavador e limpador do vidro traseiro
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen	Limpador do para-brisa com temporizador
Suporte para celular	Luz de freio elevada (brake light)
Tomada 12V no console central	Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
	Revestimentos dos bancos em tecido

*** OPCIONAIS**

"I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo	passageiro
"Keyless" - sistema de alarme com comando remoto	Pneus 195/55 R15
2 Luzes de leitura dianteiras e 2 luzes de leitura traseiras	Rodas de liga leve 15"
4 alto-falantes e 2 tweeters	Sensor de estacionamento traseiro
Alças de segurança no teto	Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com APP-Connect
Chave tipo "canivete" com controle remoto	Travamento elétrico das portas com controle remoto
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade	Vidros elétricos dianteiros e traseiros
Destravar elétrico da tampa traseira com controle remoto	Volante multifuncional com comando do sistema de som e "I-System"
Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo	Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
Espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos e função tilt-down no lado do passageiro	Faróis de neblina
	Lanternas traseiras escurecidas
	Para-sol com espelho iluminado para motorista
	Para-sol com espelho iluminado para

*** CORES DISPONÍVEIS*****SOLIDA**

-BRANCO

05.163.339/0001-22

CHIAPETTI AUTOMÓVEIS
LTDA.

VALOR DO VEICULO R\$: 76.270,00

AVENIDA BRASIL, 3075
CENTRO - CEP 85816-290

CASCAVEL

PARANÁ

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

INFORMAMOS QUE A VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, PODERÁ ALTERAR MODELOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES OU DESCONTINUAR A PRODUÇÃO DE QUALQUER PRODUTO SEM PRÉVIO AVISO, E SEM INCORRER EM QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE SEUS CONCESSIONÁRIOS OU DEMAIS ADQUIRENTES DE SEUS PRODUTOS, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA LEI 67/29/79.

Atenciosamente,

Chiapetti Automóveis Ltda.

Av. Brasil, 3075

Fone (45) 3218-4000

85816-290 - Cascavel - Pr.

JORGE COELHO

CONSULTOR EM LICITAÇÕES

45- 999533882 (TIM)

jorge.vendas@chiapetti.com.br

000017
000010



CHEVROLET

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA - CASCAVEL / PR

ORÇAMENTO COMERCIAL

À
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

GM/ ÔNIX 1.0 FLEX HATCH (82 cv)

COR BRANCO

ANO / MODELO - 2021 / 2022

PACOTE R7A

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

Valor R\$ 73.330,00

Proposta válida por 30 dias.

CASCAVEL/PR, 25 de Novembro de 2021.

SIDNEY JOSÉ VICINI
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.
45-999130194 45-21013451

sidney.vicini@zacarias.com.br

79.138.608/0005-60
INSCR EST. 906.50907-56

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1639
SAO CRISTOVAO CEP 85816-200
CASCAVEL PARANA

CASCAVEL, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

FIAT ARGO 1.0 FLEX 2021/2022

Valor do Veículo R\$ 73.990,00 **PREÇO ESTIMATIVO**

COR: BRANCA

ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro na cor do veículo
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Brake-light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
- Preparação para rádio (chicotes)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável

75.972.760/0001-60
CNPJ
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
AVENIDA FIPAL, 1405
RUA DISCOVÃO - CEP 85211-000
CASCAVEL - PR



CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3248 1010
TULIO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3378
PATO BRANCO/PR - (41) 2101 7700MAL. C. PONDÓN/PR - (45) 3294 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVÁ/PR - (41) 3421 3210
PALOTINA/PR - (44) 3640 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3000 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 8100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPAL.JEEP.COM.BR



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000020

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/04/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 74.530,00 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	481	05.001.04.122.0402.2023	924	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53